



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)**

**DIEx nº 249-A2.2/A2/GabCmtEx - CIRCULAR
EB: 64536.008134/2019-21**

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 27 de março de 2019.

Do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

Ao Sr Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, Chefe do Centro de Inteligência do Exército, Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército, Secretário-Geral do Exército, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, Subcomandante Logístico, Subcomandante de Operações Terrestres, Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, Subsecretário de Economia e Finanças, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, Comandante Militar do Planalto, Consultor Jurídico-Adjunto do Exército.

Assunto: Solenidade do Dia 31 de Março

1. Informo a V Exa que este Gabinete tomou conhecimento de inúmeras recomendações expedidas pelo Ministério Público Federal (MPF) dos diversos Estados da Federação, orientando aos Comandantes de Organizações Militares que:

“a) se abstenha de promover ou tomar parte de qualquer manifestação pública, em ambiente militar ou fardado, em comemoração ou homenagem ao período de exceção instalado a partir do golpe militar de 31 de março; e

b) adote as providências para que os militares subordinados a sua autoridade se abstenham de promover ou tomar parte em manifestação pública, em ambiente militar ou fardado em comemoração ou homenagem ao período de exceção instalado a partir do golpe militar de 31 de março, adotando as medidas para identificação de eventuais atos e seus participantes, para aplicação de punições disciplinares, bem como para comunicar ao Ministério Público Federal, para a adoção das providências cabíveis”.

2. Na mesma recomendação foi fixado o prazo de 48 horas, a contar do recebimento, para que os Comandantes informem as medidas adotadas para cumprimento do disposto na

referida recomendação ou as razões para o seu não acatamento.

3. Cumpre informar que as Consultorias Jurídicas do Ministério da Defesa e as Consultorias Jurídicas-Adjuntas das Forças Armadas estão elaborando pareceres sobre o tema, os quais estarão prontos no prazo assinalado pelo MPF para resposta.

4. Deste modo, ficam mantidas as solenidades previamente agendadas relativas ao referido evento, até a manifestação dos referidos órgãos.

5. Diante disso, as autoridades militares para as quais as recomendações foram dirigidas **devem aguardar a conclusão dos supracitados pareceres jurídicos**, que servirão de subsídios para as respostas a serem enviadas ao MPF.

6. Em caso de novos questionamentos, as autoridades militares instadas devem informar que as indagações do *Parquet* Federal devem ser encaminhadas ao Ministro de Estado da Defesa ou ao Comandante do Exército, por meio da Procuradoria-Geral da República, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 23, de 2 de setembro de 1999, que preservou o status de Ministro de Estado dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, por meio da nova redação dada pelos artigos 52, 102 e 105 da Constituição Federal, bem como o que prescreve o artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75/93 e a Portaria nº 567, de 21 de julho de 2014, do PGR. Isso porque não cabe às autoridades militares instadas pelo MPF obstar as atividades definidas pelo escalão superior.

7. Por fim, solicito a V Exa dar ampla difusão das presentes orientações a suas OMDS e vinculadas.

Por ordem do Senhor Comandante do Exército.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe Interino do Gabinete do Comandante do Exército

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940:
VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**